

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo nº 91/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 010/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

1. PREÂMBULO

1.1 ÓRGÃO GERENCIADOR - O MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede sito na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Quadra 10, Lotes 02 e 03, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Até dia 15/07/2026 às 07:00h (Sete horas, horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 15/07/2026 das 07:01 às 07:59h (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 15/07/2026 às 08:00h (oito horas, horário de Brasília).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 29.999.576/0001-96, com sede na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte CEP 77.460-000, Peixe– TO.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto desta Licitação, o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais gráficos e serigráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Municipal nº 865/2026, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

4. DOS ESCLARECIMENTO INICIAIS

4.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam produtos/serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.



4.2 Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.3 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Peixe – TO, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.4 **Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 **Órgão Participante** - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

4.6 **Órgão não Participante** - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

4.7 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4.8 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.9 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão credenciar nesta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5.3 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Se por seu titular**, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b) **Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público, ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando: quantitativo, unidade, marca, valor unitário, constante do Termo de Referência ANEXO I, deste Edital.



5.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, ANEXOS: VIII, VIII-I e VIII-II (***ILUSTRACÃO***).

5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparadas, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.3 “a” e “b”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

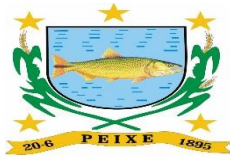
6.5 É de exclusiva a responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.



7.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.3.1 É vedada a participação de Empresas que:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação neste Edital;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Peixe, ou impedimento de licitar e contratar e licitar com poder público;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Peixe – TO;
- d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- l) empresário proibido de contratar com o Poder Público;
- m) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante apresentará declarações, relativo às seguintes declarações:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, através de documento oficial, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, através de documento oficial, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.8. A falsidade da declaração de que trata o 5.3 “a” e “b”, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do suporte da Bolsa Nacional de Compras, pelo telefone: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br



8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta em papel timbrado com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Valor total da proposta;

9.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição por outro de descrição semelhante.

9.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7 As licitantes devem respeitar os preços de mercado, não sendo aceito preços acima do preço de mercado e/ou preços inexequíveis, sendo de responsabilidade do Pregoeiro a desclassificação de lances com preço inexequível, e/ou acima do preço de mercado.



9.8 No ato de elaboração da proposta a licitante deverá calcular o Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, de 11 janeiro de 2012, conforme anexo de alíquotas para cada ramo de atividades das empresas, onde as empresas serão obrigadas a destacar na Nota Fiscal o valor do imposto a ser deduzido.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, BNC – Bolsa Nacional de Compras, na data, horário e local indicados neste Edital, e na plataforma.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante na plataforma eletrônica.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

10.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

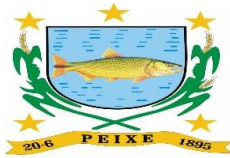
10.8 O intervalo mínimo de diferença mínima de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,20 (vinte centavos), podendo ser ofertado lance com valor maior que R\$ 0,20 (vinte centavos).**

10.8.1 Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de preço entre os lances a licitante poderá ofertar lances com valor acima do preestabelecido no intervalo de lances, para concorrer ao item/produto pretendido, para cobertura do lance anteriormente ofertado, sem obedecer o intervalo de R\$ 0,20 (vinte centavos), nesta fase de lances.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



10.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 Nas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

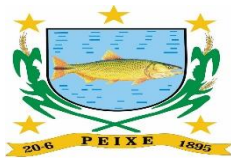
10.17.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



10.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado definido.

10.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “*chat*” pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.22 Após o término da aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro adjudicará os preços finais às licitantes vencedoras.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5, deste Edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

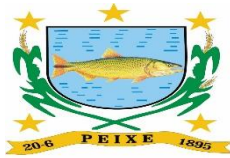
11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 11.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 11.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.8.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, para que seja comprovado seus preços exequível:
- 11.8.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 11.12.1.** Caso o objeto assim o exigir, a unidade técnica poderá requisitar outro servidor com conhecimento técnico operacional para auxiliar na análise da proposta.
- 11.13.** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 12.2.** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
- 12.2.1.** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.



12.2.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “*chat*”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12.5. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

12.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

12.7. Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

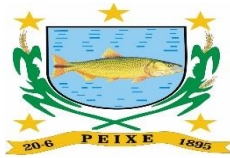
12.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.7.8. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

12.8. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.9 qualificação econômico-financeira:

12.9.1 Balanços Patrimoniais dos 02 (dois) últimos exercícios já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

12.9.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.9.4 O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

12.9.5 No caso de Microempreendedor Individual será obrigatório apresentar Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), dos últimos dois exercícios financeiros.

12.9.6 Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

12.10 Qualificação Técnica:

12.10.1 Comprovação de aptidão para a prestação de e/ou fornecimento de bens e/ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no caso de pessoa jurídica de direito privado só será aceito certidão e atestado com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente.

12.10.2 Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte:

12.10.3 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

12.10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.10.7 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.10.8 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.10.11 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.11 DAS DECLARAÇÕES:

12.11.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

12.11.2 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, se for o caso, conforme modelo do ANEXO IV;

12.11.3 Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO V;

12.11.4 Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão, conforme Modelo do ANEXO VI;

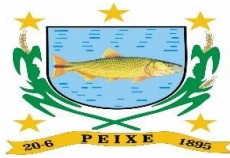
12.11.5 Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo do ANEXO VII;

12.11.6 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

12.11.7 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa.

12.11.8 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.11.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;



12.11.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.11.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.11.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.11.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.11.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.11.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.11.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes;

12.11.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.11.18 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

12.11.19 Os documentos assinados de forma digital substituirá a autenticação em cartório, e/ou reconhecimento de sua originalidade por servidor público da administração.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no



sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3 Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do item, as respectivas quantidades, marcas, preços registrados e demais condições.

16.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os com preços dos produtos iguais aos das licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame.



17. DO CONTRATO

17.1. Após a publicação do resultado do certame, será firmado Termo de Contrato ou emitido outro documento equivalente.

17.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer assinatura manuscrita ou por intermédio de assinatura digital, considerando que as fases do processo será feita conferência da licitante junto a CGU e TCU, para averiguação se está apta a celebrar contrato com o poder público.

17.3. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta, às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

17.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

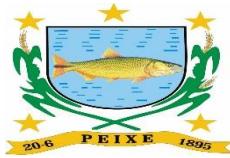
17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o Município de Peixe, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o(s) licitante(s) remanescentes em ordem crescente de classificação na fase de lances do certame, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.8 O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses) a partir de sua assinatura, podendo prorrogado por igual período.

17.9 O prazo da entrega será de no máximo 10 (dez) dias a partir da expedição da ordem de compras, expedida pelo Chefe do Almoxarifado Central do Município.

17.10 A entrega dos produtos/materiais deverão ser feita no Almoxarifado Central do Município, sito na Av. Oscar José da Silva, s/n, esquina com a Rua 13, Centro, Peixe – TO, em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal, ou seja das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, dará o recebimento provisoriamente, e no prazo de 2 (dois) dias será efetivado o recebimento definitivo, o recebimento será realizado por servidor competente para tal ato.

17.11 A empresa contratada ficará obrigada a substituir imediatamente o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 05 (cinco) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior (es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado, dos material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.



17.12 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e em horário de expediente das 07:00h às 13:00h, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e protocolada junto ao departamento responsável/requerente, juntamente com as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas.

17.13 A Contratada deverá identificar junto à Nota Fiscal o número da conta bancária para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO OBJETO CONTRATO

18.1 Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

18.2. Ficam designados, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste procedimento licitatório, o Secretário da pasta, juntamente com o Diretor de compras, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

18.3. A fiscalização de que se trata o contrato oriundo deste certame, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 Efetuar o objeto contratado em perfeitas condições, em estrita observância das especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital.

19.1.2 Ser pontual com as entregas dos objetos contratados.

19.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

19.1.4 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

19.1.5 A empresa deverá possuir estrutura logística suficiente para realizar as entregas no Almoarifado Central do Município de Peixe – TO, situado na Rua Oscar José da Silva, Centro, em frente ao escritório da Energisa, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h00 às 13h00. O recebimento e conferência dos produtos será realizado pelo Diretor do Almoarifado ou por servidor por ela formalmente designado, provisoriamente e após 02 (dois) dias emitirá o recebimento definitivo.

19.1.6 Os produtos com defeito de fabricação ou que não estejam em conformidade com as especificações deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.

19.1.7 Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.2.1 Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.



19.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

19.2.3 Proporcionar à contratada as condições para que possa prestar a execução do objeto dentro das normas estabelecidas nas condições especificadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

19.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as entrega dos produtos.

19.2.5 Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na contratação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, e demais regras contidas neste Edital.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

20.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.2.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.2.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.2.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em desconformidade com o instrumento convocatório as exigências solicitadas;

20.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.2.5. Fraudar a licitação.

20.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.2.6.3. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;

20.2.6.4. Abandonar o certame.

20.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.3. Ao Município de Peixe, será garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa;

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (neste caso decretado pelo gestor municipal).

20.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao órgão Contratante.



21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar no site eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão serem realizados por forma eletrônica, no site www.bnc.org.br.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 Não será aceito hipótese alguma, impugnação ao edital, protocolada via e-mail e/ou por correspondência postal.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento geral do Município para exercício de 2026, constantes no Termo de Referência a este Edital.

23. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

23.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo a partir da realização do certame, ou seja da data de sua homologação.

23.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste no decorrer de sua vigência, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), após comprovação de extremo aumento de insumos e/ou componente que venha desequilibrar a economia de mercado.

23.3. Nos reajustes será usado o índice acumulado da data de homologação até a data da solicitação do respectivo reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

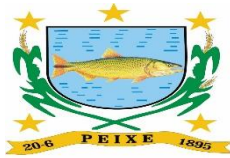
23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23.9. Quando se tratar de realinhamento de preços e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, só serão aceitos a partir de 06 (seis) meses da assinatura do contrato, comprovados com notas fiscais com data de antes do procedimento licitatório e notas fiscais com data recente a solicitação.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, onde o Município de Peixe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Peixe - TO;

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.peixe.to.gov.br, www.bnc.org.br e pelo e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Aeroporto, s/nº, esquina com Avenida Napoleão de Queiroz, Sala 3, Setor Sul, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

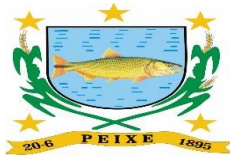
24.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.



24.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

24.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Portal de Transparência do Município de Peixe;

24.18 A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Peixe – TO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das licitantes.

24.20 O Município de Peixe - TO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Peixe – TO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.22 O presente Edital foi editado com disciplina à Lei Federal nº 14.133/2021, com ênfase ao art. 6º, desta Lei, e demais regras legais de procedimentos licitatórios.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

25.1 ANEXO I – Termo de Referência ao Edital;

25.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

25.3 ANEXO III – Modelo Declaração que não emprega menor (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

25.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP e MEI;

25.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação;

25.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão;

25.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

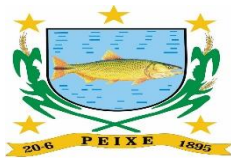
25.8 ANEXOS VIII, VIII-I e VIII-II – (Modelos de Adesão ao Sistema BNC – (ILUSTRAÇÃO));

25.9 ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

25.10 ANEXO X - Minuta de Contrato.

Peixe – TO, 02 de julho de 2026

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 91/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 010/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item

01 - DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Gráficos e Serigráficos destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Turismo, Educação e Administração e Finanças do Município de Peixe-TO.

02 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Os materiais gráficos são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e de comunicação pública, sendo utilizados diariamente para:

2.1.1 Produção de documentos oficiais, formulários, capas de processos, pastas, envelopes e blocos;

2.1.2 Confeção de materiais informativos e educativos destinados a ações escolares, campanhas públicas e projetos institucionais;

2.1.3 Apoio a eventos, atividades culturais e ações turísticas do Município, por meio de banners, faixas, folders, cartazes e demais impressos;

2.1.4 Padronização e fortalecimento da identidade visual institucional, garantindo credibilidade, uniformidade e transparência nas ações do poder público.

2.2 Além disso, a aquisição de material de serigrafia é fundamental para ter materiais personalizados, que auxiliam na execução de campanhas, projetos e eventos oficiais, bem como em ações educativas e informativas. Tal aquisição visa atender especialmente às demandas das Secretarias Municipais de Turismo, Educação e Administração e Finanças que necessitam frequentemente de materiais para divulgação institucional, identificação visual e desenvolvimento de atividades junto à comunidade.

2.3 Ressalta-se que a ausência desses materiais compromete o andamento das rotinas administrativas, dificulta a execução de projetos e ações de divulgação, reduz a eficiência dos serviços prestados à população e pode gerar atrasos em atividades essenciais.

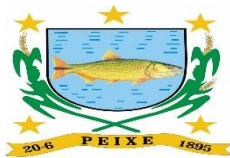
2.4 A demais, a contratação planejada e organizada evita aquisições emergenciais, assegura maior controle dos recursos públicos e proporciona melhor custo-benefício para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.5 Dessa forma, justifica-se a contratação, visando garantir suporte contínuo às Secretarias demandantes, assegurando condições adequadas para execução de suas atribuições ao longo do exercício.

03 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente com as especificações dos produtos, contidos na tabela abaixo:

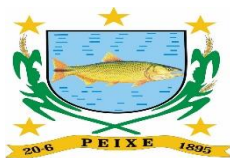
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	Banner personalizado, tamanho 250 cm x 200 cm.	UND	14



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



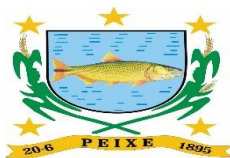
2.	Banner personalizado, tamanho 350 cm x 350 cm.	UND	02
3.	Pasta Processo personalizada em cartolina 150g/m2 azul. Dimensões: C 32 x L 23,5cm.	UND	5.000
4.	Pasta Com Bolsa Personalizada, Papel / Material: Couché Brilho 250g. Cores: COLORIDO FRENTE. Tamanho final: 220x305mm A4	UND	800
5.	Cadernetas De Anotações personalizadas, com capa personalizada, 50 folhas sem pauta, dimensões: C 20,5 x L 14 cm.	UND	550
6.	Caneta Ecologica De Papelao personalizada com as logos do Município de Peixe e da Secretaria Municipal de Educação (tinta azul)	UND	1.000
7.	CAMISETA em malha PV (65% poliéster a 35% viscose), colorida (cor a escolher), gola redonda ou “V” (a escolher), mangas curtas, com estampa colorida em silk frente, costas e mangas, conforme layout a ser enviado. Tamanhos a escolher conforme necessidade P, M, G, GG e EXG	UND	300
8.	Adesivos para plotagem com a logo do Município e da Secretaria Municipal de Educação, com layout a ser disponibilizado no momento da solicitação.	MT ²	200
9.	Cartazes De Acompanhamento De Leitura personalizados, tamanho 58 cm na (horizontal) e 32 cm (na vertical)	UND	360
10.	Cartazes De Acompanhamento De Frequência mensal personalizado, tamanho 48 cm na (horizontal) e 32 cm (na vertical).	UND	420
11.	Papel sulfite A4 210mmX297mm 75g com impressão preto e branco	UND	24.000
12.	Papel sulfite A4 210mmX297mm 75g com impressão A4, impressão colorida	UND	13.000
13.	Adesivos para colar em carros , portas, garrafas etc..	MT ²	600
14.	Bandeirolas (15 x 16 cm)	UND	10.000
15.	Banners (120 x 80 cm)	UND	18
16.	Banners (10 MTX0,90 cm)	UND	18
17.	Blocos de anotação (7 X 10cm) com cola na parte superior 100 folhas	UND	10
18.	Caneta Ecológica De Papelão personalizada (tinta azul)	UND	1000
19.	Carimbo Personalizado 1,4 x 3,8cm	UND	20
20.	Carimbo personalizado 60x40mm (Atesto)	UND	04
21.	Cordão para crachá 2mm com clip metálico (personalizado)	UND	50
22.	Crachá de identificação PVC 86x54mm	UND	50
23.	Crachá personalizado, papel cartão com cordão (10 cm x 14 cm)	UND	1000
24.	Envelope Timbrado 24x34cm Tamanho A4	UND	1000
25.	Folder f9 colorido 4/4 com fotolito, papel colchê 150 gr	UND	1000
26.	Papel cartão A4 personalizado colorido	UND	500
27.	Adesivos personalizados A4 colorido	UND	400
28.	Lona com acabamento em acabamento ilhós brancos	MT	800
29.	Lona com acabamento em acabamento metálico	MT	800
30.	Papel timbrado (Certificados A4)	UND	800
31.	Pasta para processo personalizada (24x34cm)	UND	600
32.	Pasta personalizada com bolso / Altura 31cm - Largura:46cm (aberta) / 23cm (fechada) ou similar	UND	1000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



33.	CAMISETA GOLA POLO em malha PV (65% poliéster e 35% viscose), colorida (cor a escolher) - com estampa colorida em silk frente, costas e mangas, conforme layout a ser enviado. Tamanhos a escolher conforme necessidade P, M, G	UND	750
34.	CAMISETA em malha PV (65% poliéster e 35% viscose), colorida (cor a escolher), gola redonda ou "V" (a escolher), mangas curtas, com estampa colorida em silk frente, costas e mangas, conforme layout a ser enviado. Tamanhos a escolher conforme necessidade P, M, G, EG	UND	750
35.	Crachás Com Cordão Personalizados materiais PVC plástico resistente retangular 8.6 cm x 5.4 cm	UND	300
36.	Agenda Capa Dura Personalizada C/100 Folhas (20cm x 15 cm)	UND	50
37.	Folder personalizado Com 04 Fotelitos, Tamanho A4, Policromia 4x4, Papel Off Set 90 Grs, 2 Dobras	UND	1000
38.	Blocos com 50 folhas capa personalizada com espiral comum de tamanho a5	UND	100
39.	Sacola ecobag com tecido de algodão cru medindo 41 cm de comprimento; 36 cm altura; 30 cm de alça	UND	1000
40.	Certificado F - 9 Cromia - Papel Sulfito 150gr	UND	100
41.	Certificados No Papel OFF - Set 180g	UND	200
42.	Pasta Processo Administrativo - Material: Papel Sulfito 150gr, com Fotelito, Impressão Colorida F - 4, Conteúdo: A Personalizar, Tamanho (24x34cm)	UND	3000
43.	Cartazes (Papel Couchê 150gr) Ft (2,64x46cm)	UND	100
44.	Cartaz, F - 4, Colorido Papel Couchê 90 G	UND	100
45.	Cartazes no Papel Couchê 115G, Ftº 8	UND	100
46.	Folder Informática para Campanhas Folha Interna P-Couchê 170GRM	UND	1000
47.	Placa de Sinalização com Adesivo Refletivo. Impressão Colorida. Material: Chapa de Alumínio, 2MM. Conteúdo: A Personalizar e Tamanho: 20cm X 40cm	UND	50
48.	Placa de Inauguração em Aço Inox AISI 304, Escovado, Espessura de 1,5 MM, Tamanho 40x60CM, Gravação e Pintura em Cores Variadas com Tinta Automotiva, Baixo Relevo, com Logomarca, Logotipo e Brasão, com 4 Furos de 6,5MM.	UND	10
49.	Pasta com Orelha. Material: Papel Couchê Liso 300g. Formato Padrão: 22 X 31CM (Fechada). Colorida e Personalizada com o Brasão do Município. Conforme Modelo a ser Disponibilizado.	UND	300
50.	Cartilhas Educativas em Papel Reciclado Colorido 15x22 cm	UND	500
51.	Bloco De Notificação C/ 50 Folhas, A4, Personalizado, 2 Vias - 1ª com Picote para destacar	UND	100
52.	Envelope Ofício Timbrado, Cor Branca, Colorido c/ Fotelito, Tamanho (24x34cm).	UND	1000
53.	Pasta, com Bolsa Colada, nas Medidas 31 X 45 CM; Folha em Triplex 300g/M² com 4 X 0 Cores; Bolso em Triplex 300g	UND	300
54.	Convite Colorido Dobrável 10x15 cm, Papel Couchê 230gr Plastificado	UND	500



55.	Crachá Colorido 10x15 cm, Papel Triplex Plastificado C/ Fitolito	UND	150
56.	Panfletos Formato 18 Colorido com Fitolito, Papel Couchê 150 Gr	UND	1.000
57.	Banner Diversos (0,90 X 1,50m)	UND	30
58.	Banner Impressão Digital (0.80 X 1.20m)	UND	30
59.	Banner Impressão Digital (1.20 X 1.80m)	UND	30
60.	Banner Impressão Digital (3.00 X 3.00m)	UND	10
61.	Faixa Impressão Digital Em Lona (1.30 X 4.0m)	UND	5
62.	Banner Impressão Digital (0.60 X 1.00m)	UND	30
63.	Banner Impressão Digital (0.65 X 1.00m)	UND	30
64.	Faixa Impressão Digital Em Lona (0.60 X 2.0m)	UND	20
65.	Faixa Impressão Digital Em Lona (0.80 X 4.0m)	UND	20
66.	Faixa Impressão Digital Em Lona (2 X 4m)	UND	10
67.	Outdoor Policromia e Exposição (3m X 9m)	UND	5
68.	Taças Personalizada, conforme Arte Escolhida, Cores Variadas 250ml	UND	100
69.	Placas de PVC De Indicação (50 X 80cm)	UND	100
70.	Adesivos 10x20 cm Em Vinil	UND	200
71.	Camisetas Gola Polo Malha Piqué cor a ser indicado (Tamanhos Pp, M, P, G, GG e XG) personalizada	UND	500
72.	Etiqueta Adesiva em Forma de Circulo para Campanhas - Botton Adesivo tamanho 6 x 6 cm	UND	1000
73.	Boné, Aplicação de Sublimação ou Serigrafia na Frente e nas Laterais.	UND	1000
74.	Camisa Manga Longa no DRAY ou em LYCRA, com Fator de Proteção UV FPS 50: Confeccionada em Tecido que Utilize a 39 Tecnologia Mais Avançada em Fios Elastoméricos LYCRa® Xtra Life, na Cor Solicitada pela Contratante, Composição 85% Poliamida e 15% Elastano. Com Logotipo do Município. (Tamanhos PP, M, P, G, GG e XG)	UND	1000
75.	Camiseta Manga Longa Malha Fria PV (poliviscose) em Cores (Tamanhos P, M, G, GG, XG)	UND	1000
76.	Camiseta Manga Curta Malha Fria PV (poliviscose) em Cores (Tamanhos P, M, G, GG, XG)	UND	1000
77.	Calça De Uniforme Brim Pesado - Com Faixa Refletiva De Cor A Ser Indicada Pelo Solicitante tamanho: 38 a 46	UND	1000
78.	Caneca Personalizada em Acrílico Capacidade 400 ML Cores Variáveis Mínimo de 100 Und.	CX	10
79.	Troféu Personalizado em Acrílico 25x30 Cm	UND	200

04 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para fornecimento dos materiais gráficos e serigráficos:

4.2 Impressão nítida, sem borrões ou falhas; Cores fiéis e acabamento adequado ao tipo de material; Papel e insumos conforme especificação do item solicitado.

4.3 Entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de compras pelo setor competente.

4.4 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda e necessidade das Secretarias Municipais solicitantes, durante o período contratual.



4.5 Materiais entregues em desacordo com as especificações deverão ser rejeitados, devendo a contratada providenciar correção ou substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração.

4.6 Os materiais deverão ser embalados adequadamente, protegidos contra umidade, amassados e danos durante o transporte;

4.7 As despesas de frete, carga e descarga serão de responsabilidade da contratada.

4.8 A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Oscar José da Silva, no horário de expediente das 07h às 13h, sendo o recebimento condicionado à prévia conferência e ao aceite definitivo por parte da Administração.

4.9 O recebimento dos materiais gráficos e serigráficos serão realizados pela Diretora do Almoxarifado ou por servidor por ela designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

05 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Prestar informações e esclarecimentos necessários para execução do objeto, sempre que solicitados;

5.2 Emitir solicitações formais de fornecimento (ordem de compra/requisição) conforme demanda das Secretarias;

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;

5.4 Receber os materiais fornecidos, realizando conferência prévia e aceite definitivo conforme as especificações do Termo de Referência;

5.5 Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as exigências estabelecidas;

5.6 Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada, solicitando correção ou substituição quando necessário;

5.7 Efetuar o pagamento devido, conforme condições e prazos estabelecidos, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais;

5.8 Aplicar penalidades previstas, caso constatado descumprimento contratual.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer os materiais gráficos e serigráficos conforme especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

6.2 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, não existindo vínculo empregatício com o Município;

6.3 Providenciar todos os insumos, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas;

6.4 Garantir a qualidade do material fornecido, com impressão nítida, acabamento adequado e fidelidade de cores, conforme exigências do Município;

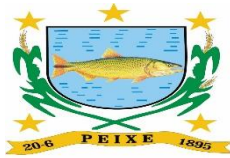
6.5 Realizar a entrega dos produtos no local indicado, devidamente embalados, protegidos contra danos, umidade e avarias no transporte;

6.6 Substituir, corrigir ou refazer, imediatamente e sem ônus, qualquer material entregue em desconformidade, com falhas, defeitos ou divergências das especificações solicitadas;

6.7 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório/contratação;

6.8 Comunicar formalmente ao setor responsável qualquer ocorrência que possa comprometer prazos ou qualidade, apresentando solução imediata;

6.9 Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



6.10 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo se houver previsão expressa e autorização formal do Município.

6.11 Em atendimento ao Inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá manter durante toda vigência do Contrato, todas as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento licitatório.

07 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

7.2 Ficam designadas, como gestoras do eventual contrato que venha ser originado deste Termo de Referência, as secretárias das pastas, designadas em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

7.3 A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

08 – DA FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A seleção do fornecedor será realizada pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo, economicidade, eficiência e interesse público, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A contratação ocorrerá mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade compatível com a natureza do objeto, considerando tratar-se de bens e serviços comuns, podendo ser adotada, conforme o caso e a legislação vigente.

09 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, a partir da assinatura do instrumento contratual.

9.2 O fornecimento dos materiais gráficos e a execução e serigráficos serão realizados de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Turismo, Educação e Administração e Finanças do Município de Peixe-TO, mediante emissão de requisição/ordem de fornecimento pelo setor competente.

9.3 Após a conferência, os materiais gráficos e serigráficos entregues deverão estar em conformidade com todas as condições estabelecidas no contrato e com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo que somente serão considerados aceitos aqueles que atenderem integralmente aos padrões de qualidade, quantidade e demais requisitos previamente definidos pela Administração. Em caso de desconformidade, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos itens no prazo estipulado, sem ônus adicional para o Município.

10 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Este Termo foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

11 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e parcelado de materiais gráficos e serigráficos, destinados ao atendimento das



Secretarias Municipais de Turismo, Educação e Administração e Finanças do Município de Peixe-TO.

11.2 A contratação visa garantir que as Secretarias disponham, de forma permanente, dos materiais necessários para:

11.2.1 Organização documental e execução das rotinas administrativas;

2.2.2 Apoio às atividades educacionais e projetos escolares;

2.2.3 Divulgação de campanhas, eventos, ações culturais e atividades turísticas;

2.2.4 Fortalecimento da comunicação institucional e padronização da identidade visual do município.

2.3 A solução adotada proporciona maior eficiência na execução das atividades públicas, evita interrupções nos serviços por falta de materiais, reduz contratações emergenciais e garante melhor planejamento e controle do consumo, promovendo economicidade e melhor utilização dos recursos públicos.

12 - DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O Contrato firmado terá duração com vigência até 12 meses, a partir da sua data de assinatura, com possibilidade de aditivo por tempo igual, a partir do término de sua vigência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2 O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

12.3 O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

13 - DAS DOTAÇÕES, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

13.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descrita a seguir:

DOTAÇÕES:

03.10.23.695.1001.2.044 Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo.

06.23.12.122.2301.2.104 – Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

06.23.12.361.2306.2.214 – Ensino Fundamental – Educação Tempo Integral

06.23.12.361.2306.2.216 – Recomposição de Aprendizagem na Idade Certa

06.23.12.365.2307.2.219 – Ensino Infantil Creche

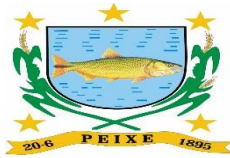
06.23.12.365.2307.2.217 – Ensino Infantil-Pre Escola-Tempo Integral

03.04.04.122.0401.2.010 - Gestão Administrativa e Financeira;

ELEMENTOS: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTES: 1.500.0000.00000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

1.500.1001.00000 – MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 91/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 010/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação, o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais gráfico e serigráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

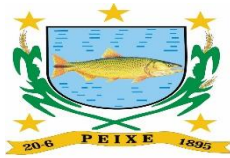
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
TOTAL						

- Validade da Proposta 60 dias;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas.
- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência.
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, trabalhista, previdenciária, entre outras, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.
11. Declaramos está ciente dos regramentos contidos no Edital e seus anexos, assumindo toda responsabilidade pela participação no presente certame.

_____ / ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Processo Administrativo nº 91/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 010/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação, o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais gráfico e serigráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

_____, _____, de _____, de 2026.

Representante legal
CPF



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

Processo Administrativo nº 91/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 010/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação, o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais gráfico e serigráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada
como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento
entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e
Lei Complementar 147/2014.

_____, ____ de _____, de 2026.

Representante legal
CPF



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 91/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 010/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação, o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais gráfico e serigráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

A empresa,
CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente
todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico SRP nº -
--2026.

_____, ____ de _____, de 2026.

Representante legal
CPF



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO
QUADRO DE EMPREGADOS E/OU GERÊNCIA

Processo Administrativo nº 91/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 010/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação, o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais gráfico e serigráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, do Município de Peixe – TO, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

_____, ___, _____ de 2026

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE, ART. 5º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

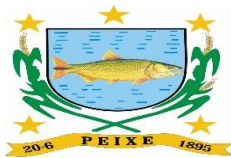
Processo Administrativo nº 91/2026
Modalidade: Pregão SRP nº 010/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Constitui o objeto desta Licitação, o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais gráfico e serigráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____, de 2026.

Representante legal
CPF



ANEXO VIII (ILUSTRAÇÃO)

MODELO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

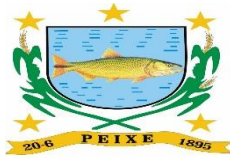
1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VIII-I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto neste Anexo do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



condições definidos neste Anexo do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada)



ANEXO VIII-I (ILUSTRAÇÃO)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

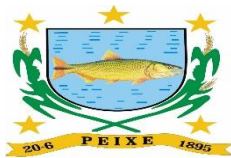
Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. *A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;*
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada)



ANEXO VIII-II (ILUSTRAÇÃO) FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado na Lei 14.133/2021, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. Pelos dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

1	Plano de adesão	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
2	Plano de adesão	B:	R\$ 153,00 mensal
3	Plano de adesão	C:	R\$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

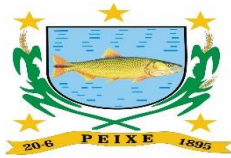
Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



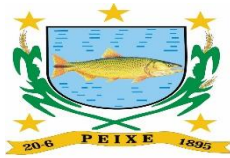
custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada)



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, **ÓRGÃO GERENCIADOR** - **O MUNICÍPIO DE PEIXE**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede sito na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Quadra 10, Lotes 02 e 03, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, neste ato representada por seu Gestor o Senhor _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Av. _____, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na -----, neste ato representada por seu proprietário o Senhor -----, -----, -----, portador do CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado na -----, doravante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em face da proposta classificada apresentada no Pregão Eletrônico SRP em epígrafe **RESOLVE** registrar os preços ofertado pela empresa acima citada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata, o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais gráfico e serigráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

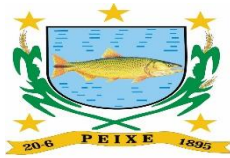
Representante:

Valor Total: R\$ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Requisição da Unidade Demandante e valores expressos em Planilha “Ata de Adjudicação” da proposta final na fase de lances, e editados nas planilhas a seguir, contida no item 3.7, desta Ata.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



3.3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado, e a devida comprovação por documentos fiscais.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

3.5. O FORNECEDOR obrigará-se a executar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

3.6. Caso o FORNECEDOR registrado se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

3.7. Fica registrado os preços de conformidade com a planilha abaixo:

Item	Unid.	Descrição dos produtos	Marca	Quant	V. Unit.	V. Total
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, e publicação do extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ÚNICA DO FORNECEDOR

5.1. Executar o objeto em concordância com as normas adotadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com observância fiel ao Edital da licitação, em especial seu Termo de Referência e este Instrumento.

5.2. No valor estabelecido estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a entrega dos produtos.

5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos nos Termos da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros em decorrência de execução do objeto com baixa qualidade ou em desacordo com os padrões estabelecidos tanto neste instrumento quanto no convocatório, e demais legislações atinentes ao objeto do Edital.

5.5. Fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições por ela assumidas, assim como nas fases de qualificação e habilitação exigidas no procedimento licitatório.



5.6. A Contratada será responsável pela substituição dos produtos, que venham a ser recusados pelo Contratante, por estar em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório.

5.7. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto, será de única e total responsabilidade do FORNECEDOR, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

5.8. Apresentar Nota Fiscal para que seja procedido o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1 A Gestão do Contrato será realizada pelos Secretários das pastas, que será editado no contrato oriundo desta Ata.

6.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora BARBARA RODRIGUES DOS SANTOS, designada mediante a decreto para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.4 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.5 Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos produtos entregues.

6.6 O Município de Peixe se reserva ao direito de realizar visitas técnicas de acordo com a necessidade;

6.7 Realizar pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestado por servidor designado para tal fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



f) sofrer sanção prevista nas legislações vigentes, no tocante ao certame para registro de preços, tudo com fundamento legal;

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

7.4. No caso do FORNECEDOR se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

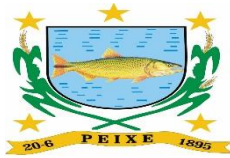
8.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de executar o objeto desta Ata, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

8.2. Caberá ao FORNECEDOR detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumida com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.3. Compete ao órgão não participante a observância dos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PEIXE
Órgão Gerenciador

Responsável
Fornecedor



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2026 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS

Pelo presente Instrumento Contratual, sendo de um lado o **MUNICÍPIO DE PEIXE**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede sito na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Quadra 10, Lotes 02 e 03, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, neste ato representada por seu Gestor o Senhor _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Av. _____, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, representada pelo seu Representante legal, o Sr.º _____, brasileiro, _____, _____, inscrito na cédula de identidade sob o nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado _____, a seguir denominada CONTRATADA, nos moldes do respectivo Edital de Licitação, firmam o presente contrato mediante as seguintes Cláusulas abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão SRP ---2026, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 91/2026, homologada em _____, do tipo menor preço por item, de acordo com o disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 201/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata, o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais gráfico e serigráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor global de **R\$ _____ (____)**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

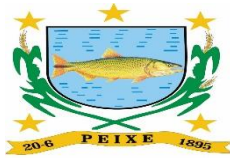
4.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, e a nota fiscal devidamente atestada e protocolada junto ao departamento responsável, juntamente com todas as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas.

4.2 A contratada deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

4.3 No ato do pagamento o contratante reterá o Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, de 11 janeiro de 2012, conforme anexo de alíquotas para cada ramo de atividades das empresas, onde as empresas serão obrigadas a destacar na Nota Fiscal o valor do imposto a ser deduzido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo a partir da realização do certame, ou seja da data de sua homologação.



5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste no decorrer de sua vigência, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), após comprovação de extremo aumento de insumos e/ou componente que venha desequilibrar a economia de mercado.

5.3. Nos reajustes será usado o índice acumulado da data de homologação até a data da solicitação do respectivo reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Quando se tratar de realinhamento de preços e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, só serão aceitos a partir de 06 (seis) meses da assinatura do contrato, comprovados com notas fiscais com data de antes do procedimento licitatório e notas fiscais com data recente a solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA

6.1 O prazo de no máximo 10 (dez) após a emissão de ordem de compra pelo setor competente e a assinatura do instrumento contratual, que terá vigência da data de assinatura de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.2 A entrega dos produtos/materiais deverão ser feita no Almoxarifado Central do Município, sito na Av. Oscar José da Silva, s/n, esquina com a Rua 13, Centro, Peixe – TO, em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal, ou seja das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, dará o recebimento provisoriamente, e no prazo de 2 (dois) dias será efetivado o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta a dotação orçamentaria, elemento de despesa e fonte de recurso constantes no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, descritas a seguir:

03.10.23.695.1001.2.044 Atividades Administrativas da Secretaria de Turismo.

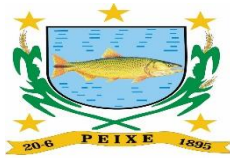
06.23.12.122.2301.2.104 – Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

06.23.12.361.2306.2.214 – Ensino Fundamental – Educação Tempo Integral

06.23.12.361.2306.2.216 – Recomposição de Aprendizagem na Idade Certa

06.23.12.365.2307.2.219 – Ensino Infantil Creche

06.23.12.365.2307.2.217 – Ensino Infantil-Pre Escola-Tempo Integral



03.04.04.122.0401.2.010 - Gestão Administrativa e Financeira;

ELEMENTOS: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTES: 1.500.0000.00000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

1.500.1001.00000 – MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 A CONTRATADA deverá:

9.1.1 Fornecer os materiais gráficos e serigráficos conforme especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, não existindo vínculo empregatício com o Município;

9.1.3 Providenciar todos os insumos, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas;

9.1.4 Garantir a qualidade do material fornecido, com impressão nítida, acabamento adequado e fidelidade de cores, conforme exigências do Município;

9.1.5 Realizar a entrega dos produtos no local indicado, devidamente embalados, protegidos contra danos, umidade e avarias no transporte;

9.1.6 Substituir, corrigir ou refazer, imediatamente e sem ônus, qualquer material entregue em desconformidade, com falhas, defeitos ou divergências das especificações solicitadas;

9.1.7 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório/contratação;

9.1.8 Comunicar formalmente ao setor responsável qualquer ocorrência que possa comprometer prazos ou qualidade, apresentando solução imediata;

9.1.9 Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.1.10 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo se houver previsão expressa e autorização formal do Município.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 A CONTRATANTE deverá:

9.2.3 Prestar informações e esclarecimentos necessários para execução do objeto, sempre que solicitados;

9.2.4 Emitir solicitações formais de fornecimento (ordem de compra/requisição) conforme demanda das Secretarias;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;

9.2.6 Receber os materiais fornecidos, realizando conferência prévia e aceite definitivo conforme as especificações do Termo de Referência;

9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as exigências estabelecidas;

9.2.8 Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada, solicitando correção ou substituição quando necessário;

9.2.9 Efetuar o pagamento devido, conforme condições e prazos estabelecidos, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais;

9.2.10 Aplicar penalidades previstas, caso constatado descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Gestão do Contrato será realizada pelos Secretários das pastas, sendo: ADIVAM ARAÚJO PONCE LEONES, FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, LEONICE VIANA DA COSTA.

10.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora BARBARA RODRIGUES DOS SANTOS, designada mediante a decreto para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.



10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com as legislações vigentes.

10.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº. 14.133/2021, ainda assegurado pelo direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

13.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, conforme previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe – TO, ____ de _____ de 2026

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____
2. _____ CPF. _____